

Aviso de
CONTRATAÇÃO
DIRETA
54/2025

Edital nº 43/2025

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

OBJETO

Aquisição de equipamentos de microfone com lapela sem fio para a Secretaria Municipal de Comunicação.

***Exclusivo ME/EPP**

DATA DA SESSÃO

De **01/07/2025**

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08h30m até às 14h30m



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 54/2025
Edital nº 43/2025

(Processo Administrativo n.º 2449/2025)

Torna-se público que O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA, por meio da Secretaria Municipal de Comunicação, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço*, na hipótese do [art. 75, inciso nº II](#), nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), da [Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021](#), e demais normas aplicáveis.

Recebimento das propostas:

Das 10h00m do dia 24/06/2025

Até às 07h00m do dia 01/07/2025

Abertura das propostas: 01/07/2025 às 08h30m.

Início da Disputa de Preços: 01/07/2025 às 08h30m

Fim da Disputa de Preços: 01/07/2025 às 14h30m

Link: www.bll.org.br

Critério de Julgamento: menor valor unitário

Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa eletrônica, para **Aquisição de equipamentos de microfone com lapela sem fio para a Secretaria Municipal de Comunicação**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o *menor preço unitário*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

ITEM	UN.	QTD.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	DESCRIÇÃO
01	KIT	3	R\$ 1.730,00	KIT MICROFONE DE LAPELA DUPLO, SEM FIO. Especificações Mínimas- TRANSMISSOR SEM FIO Tecnologia de transmissão: Modulação GFSK com taxa de 2 Mbps Potência irradiada (EIRP): Inferior a 20 dBm Faixa de frequência de operação (sem fio): 2,400 GHz a 2,4835 GHz Conectividade Bluetooth: Versão 5.3 Frequência de operação do Bluetooth: 2,400 GHz a 2,4835 GHz Potência do Bluetooth (EIRP): Inferior a 20 dBm Tipo de bateria: Recarregável de íons de lítio Capacidade da bateria: 114 mAh Energia acumulada: 0,44 Wh Tensão nominal da bateria: 3,87 V Entrada de carga: até 5 V Faixa de temperatura de funcionamento: de -10 °C a 45 °C





				<p>Tempo estimado de recarga: Aproximadamente 90 minutos Autonomia de uso contínuo: Cerca de 11,5 horas</p> <p>Os dados de desempenho foram obtidos com o transmissor pareado com um receptor, em ambiente controlado e sem interferências, durante gravação de áudio de curta distância, com o cancelamento de ruído desativado e conexão a câmera via cabo TRS de 3,5 mm.</p> <p>Especificações Mínimas – RECEPTOR SEM FIO Tecnologia de recepção: Modulação GFSK com taxa de 2 Mbps Potência irradiada (EIRP): Inferior a 20 dBm Faixa de frequência de operação (sem fio): 2,400 GHz a 2,4835 GHz Conectividade Bluetooth: Potência do Bluetooth (EIRP): Inferior a 20 dBm Frequência de operação do Bluetooth: 2,400 GHz a 2,4835 GHz Tipo de bateria: Íons de lítio recarregável Capacidade da bateria: 170 mAh Energia acumulada: 0,66 Wh Tensão da bateria: 3,87 V Entrada de carga: até 5 V Temperatura de operação: de -10 °C a 45 °C Tempo aproximado de carregamento: 100 minutos Autonomia de funcionamento: Aproximadamente 10,5 horas</p> <p>As informações de uso foram obtidas sob condições ideais, com o receptor conectado a uma câmera via cabo TRS de 3,5 mm e pareado com transmissor em ambiente livre de interferência.</p> <p>Especificações Mínimas – ESTOJO DE CARREGAMENTO Tipo de bateria: Íons de lítio Capacidade energética: 1950 mAh Energia total: 7,55 Wh Tensão nominal: 3,87 V Parâmetros de carregamento: até 5 V, com corrente de 1,5 A a 2 A Temperatura de operação: de 5 °C a 45 °C Tempo necessário para carga completa: Cerca de 2 horas Capacidade de recarga interna: Ao carregar dois transmissores e um receptor ao mesmo tempo, o estojo é capaz de completar aproximadamente 3,6 ciclos de carga com sua bateria totalmente cheia.</p> <p>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Padrão de captação de áudio: Omnidirecional Resposta de frequência: Sem filtro passa-alta: 20 Hz a 20 kHz Com filtro passa-alta ativado: 100 Hz a 20 kHz Nível máximo de pressão sonora (SPL): 120 dB Ruído equivalente: 24 dBA Alcance máximo de transmissão em campo aberto: Até 400 metros</p>
--	--	--	--	---

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica através do endereço eletrônico: www.bll.org.br





O procedimento será divulgado no Portal da Transparência do Município de Ubatuba, no portal www.bll.org.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#).

2.1.1. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.1.2. **A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

2.2. **Não poderão participar desta dispensa eletrônica os fornecedores:**

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

b) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

c) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

d) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

e) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e





2.3. *Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.*

2.3.1. *Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.*

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.](#)

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma indicada no item 2.1.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial os preços vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, declarar sua concordância com os seguintes termos:





- 3.8.1. Declara que conhece e concorda com todas as regras do edital;
- 3.8.2. Declara que tem pleno conhecimento dos requisitos de habilitação;
- 3.8.3. Declaração que até a presente data a inexistência de fatos impeditivos para habilitação do presente processo licitatório;
- 3.8.4. **Declara de enquadramento de ME/EPP;**
- 3.8.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 3.8.6. Declaro, sob as penalidades da lei, que todos os documentos apresentados pela empresa são autênticos e não foram falsificados de forma alguma. Estou ciente das consequências legais de apresentar documentos falsos e afirma que todas as informações contidas nesses documentos são verdadeiras e precisas;
- 3.9. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.





5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6.1. contiver vícios insanáveis;

5.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

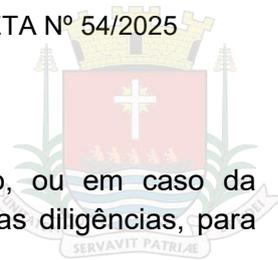
5.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.





5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para

5.13. **DA APRESENTAÇÃO DO MANUAL TÉCNICO**

5.14. O Manual Técnico do Produto deverá ser apresentado no momento da proposta, ou conforme solicitado pelo Pregoeiro e deverá atender as especificações descritas nesse documento.

5.14.1. Deverá ser protocolado no Sistema da realização da Dispensa Eletrônica.

5.14.2. O critério de análise do Manual Técnico ficará adstrito ao atendimento das especificações conforme subitem 1.2. do Termo de Referência.

5.14.3. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

5.14.4. A aprovação do Manual Técnico será feita pela secretaria requisitante.

5.14.5. No caso de não haver entrega do Manual Técnico ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será desclassificada.

5.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.4. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.





6.5. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.7.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitida autorização de fornecimento.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para *aceitar a Autorização de fornecimento enviada*, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

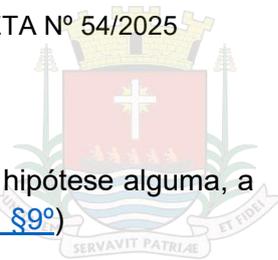
8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:





- 8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
 - 8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
 - 8.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
 - 8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
 - 8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de multa de até 5% (cinco por cento), sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;





- 8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#)).
- 8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).
- 8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#)).
- 8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).
- 8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (*cinco*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):
- 8.10. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.11. As peculiaridades do caso concreto;
- 8.12. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.13. Os danos que dela provierem para o Contratante;
- 8.14. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).
- 8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#)).
- 8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e





Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))

8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

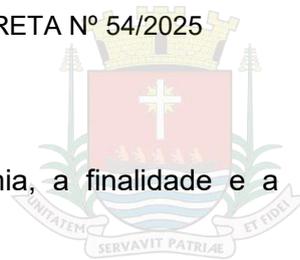
9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não





comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

9.12.2. ANEXO II - Termo de Referência;

9.12.3. ANEXO III – Modelo de Proposta Comercial

9.12.4. ANEXO IV – Minuta da Autorização de Fornecimento;

9.12.5. ANEXO V - Termo de Ciência e Notificação

Ubatuba, 23 de junho de 2025.

ANDERSON PAIVA DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

KELLY CRISTINA DA SILVA
SECRETÁRIA ADJUNTA DE COMUNICAÇÃO





ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

1.1 Habilitação jurídica

- 1.1.1 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.1.2 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de **Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 1.1.3 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.1.4 **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 1.1.5 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.1.6 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária -** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 1.1.7 **Sociedade cooperativa:** *ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.*
- 1.1.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2 Habilitações fiscal, social e trabalhista:

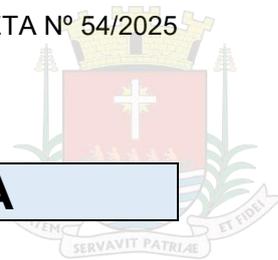
- 1.2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 1.2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.





- 1.2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 1.2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
 - 1.2.4.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 1.2.5 prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
 - 1.2.5.1 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
- 1.2.6 prova da regularidade trabalhista (CNDT);
- 1.2.7 prova de ausência de registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU.





Anexo II - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

Trata-se do processo para a aquisição de equipamentos de comunicação para a Secretaria Municipal de Comunicação da Prefeitura Municipal da Estancia Balnearia de Ubatuba, visando complementar os equipamentos já existentes para atender as demandas, como produção de conteúdo institucional e informativo e de divulgação, bem como a cobertura dos diversos eventos e reuniões realizados pelo PREFEITURA Municipal de Ubatuba, que têm exigido equipamentos mais modernos e adequados.

O objeto possui natureza comum. Os quantitativos se encontram no item 4.

2 - JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Comunicação, continuamente, busca manter seus equipamentos de comunicação atualizados visando aprimorar e agilizar o trabalho de seu corpo funcional e dos que dependem de utilizar os equipamentos e sistemas.

Objetivando enfatizar as atividades da Prefeitura Municipal de Ubatuba, por meio de uma comunicação de qualidade e eficiente, divulgando informações e ações das Secretarias em prol de melhorias para o município e seus munícipes.

Assim, na busca contínua pelo aprimoramento, a Secretaria Municipal de Comunicação, de forma racional e observando as peculiaridades e demandas da própria secretaria, esforça-se da melhor maneira possível e limitações orçamentárias, para manter a eficácia e a eficiência de suas ações. Desta forma, a Secretaria Municipal de Comunicação necessita atender as atualizações tecnológicas, conforme demandas solicitadas.

Os microfones lapela também tem como objetivo complementar os equipamentos de gravação de áudio e vídeos, auxiliando o trabalho da Secretaria Municipal de Comunicação na cobertura jornalística de eventos e reuniões internas e externas, bem como na produção de conteúdo audiovisual, a fim de levar informações e conteúdo institucional a população ubatubense.

O município não possui plano de contratação para o presente exercício, entretanto a Secretaria de Comunicação possui adequação orçamentária para subsidiar a demanda.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Será uma contratação de solução simples: Aquisição de Equipamentos para a Secretaria de Comunicação da Prefeitura Municipal de Ubatuba.

Objeto de aquisição: 01 (um) kit de microfone de lapela sem fio. Conforme descritivo do item 4.





O Processo Licitatório: será realizada compra direta com Dispensa de Licitação, na sua

forma eletrônica, devido a necessidade de urgência na compra de bens com especificações definidas.

O critério de julgamento a ser utilizado será o de **menor preço** por item, visando a economicidade dos recursos públicos.

O fornecedor deverá oferecer garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa vencedora para ser considerada habilitada no referido processo deverá apresentar os Documentos relativos à Habilitação Jurídica, Fiscal e Trabalhista que comprove que a empresa possui condições de atender ao objeto licitado de acordo com o que é exigido nos artigos 62 ao 70 da Lei 14.133/2021.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Kit Microfone de Lapela duplo, sem fio.	unid.	3

O objeto mencionado na planilha acima serve como referência na aquisição do produto a ser licitado neste Termo de Referência, tal qual deverá ser equivalente, similar ou de melhor qualidade.

Considerando que a Secretaria Municipal de Comunicação requer que a empresa participante do certame demonstre desempenho, qualidade e produtividade compatíveis ou de melhor qualidade com a marca de referência mencionada.





4.1 DESCRITIVO DO OBJETO

Especificações Mínimas– TRANSMISSOR SEM FIO

Tecnologia de transmissão: Modulação GFSK com taxa de 2 Mbps
Potência irradiada (EIRP): Inferior a 20 dBm
Faixa de frequência de operação (sem fio): 2,400 GHz a 2,4835 GHz
Conectividade Bluetooth: Versão 5.3
Frequência de operação do Bluetooth: 2,400 GHz a 2,4835 GHz
Potência do Bluetooth (EIRP): Inferior a 20 dBm
Tipo de bateria: Recarregável de íons de lítio
Capacidade da bateria: 114 mAh
Energia acumulada: 0,44 Wh
Tensão nominal da bateria: 3,87 V
Entrada de carga: até 5 V
Faixa de temperatura de funcionamento: de -10 °C a 45 °C
Tempo estimado de recarga: Aproximadamente 90 minutos
Autonomia de uso contínuo: Cerca de 11,5 horas

Os dados de desempenho foram obtidos com o transmissor pareado com um receptor, em ambiente controlado e sem interferências, durante gravação de áudio de curta distância, com o cancelamento de ruído desativado e conexão a câmera via cabo TRS de 3,5 mm.

Especificações Mínimas – RECEPTOR SEM FIO

Tecnologia de recepção: Modulação GFSK com taxa de 2 Mbps
Potência irradiada (EIRP): Inferior a 20 dBm
Faixa de frequência de operação (sem fio): 2,400 GHz a 2,4835 GHz
Conectividade Bluetooth:
Potência do Bluetooth (EIRP): Inferior a 20 dBm
Frequência de operação do Bluetooth: 2,400 GHz a 2,4835 GHz
Tipo de bateria: Íons de lítio recarregável
Capacidade da bateria: 170 mAh
Energia acumulada: 0,66 Wh
Tensão da bateria: 3,87 V
Entrada de carga: até 5 V
Temperatura de operação: de -10 °C a 45 °C
Tempo aproximado de carregamento: 100 minutos
Autonomia de funcionamento: Aproximadamente 10,5 horas

As informações de uso foram obtidas sob condições ideais, com o receptor conectado a uma câmera via cabo TRS de 3,5 mm e pareado com transmissor em ambiente livre de interferência.

Especificações Mínimas – ESTOJO DE CARREGAMENTO

Tipo de bateria: Íons de lítio
Capacidade energética: 1950 mAh





Energia total: 7,55 Wh
Tensão nominal: 3,87 V
Parâmetros de carregamento: até 5 V, com corrente de 1,5 A a 2 A
Temperatura de operação: de 5 °C a 45 °C
Tempo necessário para carga completa: Cerca de 2 horas
Capacidade de recarga interna: Ao carregar dois transmissores e um receptor ao mesmo tempo, o estojo é capaz de completar aproximadamente 3,6 ciclos de carga com sua bateria totalmente cheia.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Padrão de captação de áudio: Omnidirecional

Resposta de frequência:

Sem filtro passa-alta: 20 Hz a 20 kHz

Com filtro passa-alta ativado: 100 Hz a 20 kHz

Nível máximo de pressão sonora (SPL): 120 dB

Ruído equivalente: 24 dBA

Alcance máximo de transmissão em campo aberto: Até 400 metros

5 – CONDIÇÕES DE ENTREGA E GARANTIA

5.1 CONDIÇÕES DE ENTREGA

Os produtos devem ser entregues em horário comercial, de forma agendada previamente, no Almoarifado Central, localizado na Rua Paraná, 73 – Centro em horário comercial das 08h:00m as 12h:00m e das 13h:00m as 17h:00m.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital da licitação.

5.2 GARANTIA

Considerando que caso haja algum reparo, ou entrega de produto danificados ou diferente do pedido, o decorrido obedecerá ao prazo de 12 (doze) meses para substituições dos mesmos, sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para





executar a substituição dos itens, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia.

6 – EXECUÇÃO E SUSTENTABILIDADE

6.1 EXECUÇÃO

O início da entrega dos equipamentos ocorrerá no máximo em 15 (quinze) dias após a emissão da Autorização de Fornecimento e deverá obedecer aos locais e prazo. A Contratada fica responsável ainda pela observância de todas as Normas e legislações pertinentes ao ramo de atividade.

6.2 SUSTENTABILIDADE

Os microfones são ferramentas vitais na área de produção de áudio, capturando ondas sonoras e convertendo-as em sinais elétricos. Quer sejam utilizados em estúdios de gravação, eventos ao vivo, transmissões ou diversas outras aplicações, os microfones desempenham um papel crucial na criação e transmissão de conteúdo de áudio. Para compreender a sustentabilidade na produção e descarte de microfones, é essencial compreender os diferentes tipos de microfones, suas aplicações e o impacto ambiental associado ao seu ciclo de vida.

Após anos de uso, como parte das considerações sustentáveis sobre o fim da vida útil dos microfones será feito o correto descarte dos dispositivos eletrônico, afim de proteger a saúde, o meio ambiente e garantindo o uso sustentável dos recursos naturais.

7 - GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e Decreto Municipal nº 8.390, de 2024.

Ficam designados como Gestor do Contrato Anderson Paiva dos Santos servidor

comissionado da Secretaria de Comunicação; e para Fiscal do Contrato Christian Zicheli – Publicitário servidor efetivo da Secretaria de Comunicação.

Devido ao quadro de servidores da Secretaria de Comunicação da Prefeitura Municipal da Estancia Balnearia de Ubatuba encontrar-se enxuto no momento, foi necessário designar um servidor





comissionado para gerir o contrato.

O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes as suas competências, nos termos dos incisos do art. 17 do Decreto Municipal nº 8.390, de 2024.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, em consonância com Decreto Municipal nº 8.390, de 2024.

O fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção.

O fiscal do contrato fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o

pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato.

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na

execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Receber os equipamentos no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;





Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos equipamentos recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no material fornecido, para que seja substituído;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através do servidor especialmente designado.

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

A forma de pagamento da Prefeitura Municipal da Estancia Balnearia de Ubatuba é por empenho de despesa. A fiscalização do Município somente atestará o fornecimento dos bens e liberará a nota fiscal para pagamento, quando cumpridas pelo CONTRATADO todas as condições pactuadas:

- O pagamento será realizado em até 60 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal corretamente preenchida, pelo departamento competente da Secretaria Municipal da Fazenda. Se o término deste prazo coincidir com dia em que não houver expediente na Prefeitura, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediato;

- O documento de cobrança deverá ser emitido em nome da Prefeitura Municipal de Ubatuba, trazendo o número do empenho e do processo licitatório a que a mesma se refere, conforme segue: Município de Ubatuba, Avenida Dona Maria Alves, 865 – Centro –

CEP 11690-156, inscrito no CNPJ sob o nº 46.852.957/0001-96, Empenho nº: ____/____; Dispensa Eletrônico nº: ____/2024;

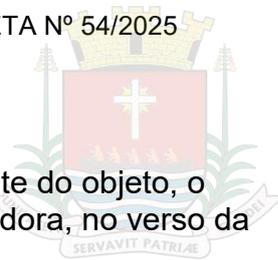
- A nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das certidões negativas.

O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente do Contratado, devendo esta informar o número do Processo Licitatório, Nome do Banco e número da Agência e da Conta Corrente, como também registrá-los no próprio Recibo Fiscal.

As notas fiscais/faturas emitidas com erro deverão ser substituídas. Neste caso, o Município de Ubatuba efetuará a devida comunicação ao CONTRATADO, para que dentro do

prazo fixado para o pagamento, proceda na sua regularização. No mais, o Município disporá de até 15 (quinze) dias, a partir da correção das notas fiscais/faturas ou da sua substituição para efetuar o seu pagamento. O Município, só autorizará a





realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto, o necessário ATESTO da mão de obra entregue pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A contratação será realizada por meio de **dispensa de licitação na forma eletrônica**. Será utilizado o tipo de julgamento pelo **menor preço**.

A empresa interessada na participação do processo de disputa eletrônica deverá apresentar orçamento no objeto previsto no detalhamento do objeto previstos no termo de referência.

A empresa deverá ser contratada por meio da modalidade dispensa de licitação, sendo vencedora o que oferecer o menor preço por item, de acordo com o art. 75 inciso II da Lei 14.133/2021.

12- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor apurado por esta solicitante e que consta neste Termo de Referência, baseia-se no orçamento feito via internet pela Secretaria Municipal de Comunicação, conforme anexo classificado, tal qual não será componente do aviso, já que o valor estimado para efeitos da contratação será aquele a ser apurado e balizado pelo Setor de Compras do Município.

13- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste certame correrão no presente exercício à conta da dotação orçamentária a seguir indicada:

Ficha: 59 – 01.04.24.131.0007.2.010.449052.01.11 00000



**ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL****DISPENSA ELETRÔNICA Nº 54/2025
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

Fornecedor:

CNPJ: _____ Inscrição Estadual: _____

Endereço: _____ Bairro: _____

CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____ e-mail: _____

Dados bancários para pagamento:

Banco _____ - agência _____ - c/c _____

Obs.: a conta deverá ser no CNPJ da favorecida

Pelo presente formulamos proposta comercial para a **Aquisição de equipamentos de microfone com lapela sem fio para a Secretaria Municipal de Comunicação**, conforme Termo de Referência:

ITEM	UN.	QTD.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	KIT	3	<p>KIT MICROFONE DE LAPELA DUPLO, SEM FIO.</p> <p>Especificações Mínimas– TRANSMISSOR SEM FIO</p> <p>Tecnologia de transmissão: Modulação GFSK com taxa de 2 Mbps Potência irradiada (EIRP): Inferior a 20 dBm</p> <p>Faixa de frequência de operação (sem fio): 2,400 GHz a 2,4835 GHz Conectividade Bluetooth: Versão 5.3 Frequência de operação do Bluetooth: 2,400 GHz a 2,4835 GHz Potência do Bluetooth (EIRP): Inferior a 20 dBm</p> <p>Tipo de bateria: Recarregável de íons de lítio Capacidade da bateria: 114 mAh Energia acumulada: 0,44 Wh Tensão nominal da bateria: 3,87 V Entrada de carga: até 5 V Faixa de temperatura de funcionamento: de -10 °C a 45 °C Tempo estimado de recarga: Aproximadamente 90 minutos Autonomia de uso contínuo: Cerca de 11,5 horas</p> <p>Os dados de desempenho foram obtidos com o transmissor pareado com um receptor, em ambiente</p>		R\$	R\$





		<p>controlado e sem interferências, durante gravação de áudio de curta distância, com o cancelamento de ruído desativado e conexão a câmera via cabo TRS de 3,5 mm.</p> <p>Especificações Mínimas – RECEPTOR SEM FIO</p> <p>Tecnologia de recepção: Modulação GFSK com taxa de 2 Mbps Potência irradiada (EIRP): Inferior a 20 dBm Faixa de frequência de operação (sem fio): 2,400 GHz a 2,4835 GHz Conectividade Bluetooth: Potência do Bluetooth (EIRP): Inferior a 20 dBm Frequência de operação do Bluetooth: 2,400 GHz a 2,4835 GHz Tipo de bateria: Íons de lítio recarregável Capacidade da bateria: 170 mAh Energia acumulada: 0,66 Wh Tensão da bateria: 3,87 V Entrada de carga: até 5 V Temperatura de operação: de -10 °C a 45 °C Tempo aproximado de carregamento: 100 minutos Autonomia de funcionamento: Aproximadamente 10,5 horas</p> <p>As informações de uso foram obtidas sob condições ideais, com o receptor conectado a uma câmera via cabo TRS de 3,5 mm e pareado com transmissor em ambiente livre de interferência.</p> <p>Especificações Mínimas – ESTOJO DE CARREGAMENTO</p> <p>Tipo de bateria: Íons de lítio Capacidade energética: 1950 mAh Energia total: 7,55 Wh Tensão nominal: 3,87 V Parâmetros de carregamento: até 5 V, com corrente de 1,5 A a 2 A Temperatura de operação: de 5 °C a 45 °C Tempo necessário para carga completa: Cerca de 2 horas Capacidade de recarga interna: Ao carregar dois transmissores e um receptor ao mesmo tempo, o estojo é capaz de completar aproximadamente 3,6 ciclos de carga com sua bateria totalmente cheia.</p>		
--	--	---	--	--





			INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Padrão de captação de áudio: Omnidirecional Resposta de frequência: Sem filtro passa-alta: 20 Hz a 20 kHz Com filtro passa-alta ativado: 100 Hz a 20 kHz Nível máximo de pressão sonora (SPL): 120 dB Ruído equivalente: 24 dBA Alcance máximo de transmissão em campo aberto: Até 400 metros			
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$						

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ xxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)

- **Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias**, contados da data de sessão pública do pregão.
- **Pagamento:** em até 30 (TRINTA) dias.
- **Prazo de entrega:** em até 15 (quinze) dias após emissão da Autorização de Fornecimento.

Declaro que nos preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

Declaro que conhece e concorda com todas as regras do edital;

Declaro que tem pleno conhecimento dos requisitos de habilitação;

Declaro que até a presente data a inexistência de fatos impeditivos para habilitação do presente processo licitatório;

Declaro que a empresa _____, CNPJ nº tem seu enquadramento como ME/EPP, nos termos da Lei Complementar 123/2006.

Representante Legal





ANEXO IV – MINUTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO / SERVIÇOS		A.F - x/xxxx
Data: XXXXX	Nº Processo xxxxxx	Ano Processo xxxxxx

MODALIDADE: XXXX	CONTRATO xxxxxx	VIGENCIA xxxxxx
ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXX		
FONTE DE RECURSOS xxxxxx		
SOLICITAÇÃO: XXXX – SECRETARIA Municipal xxxxxx		
Ata: xxxxxx – vigência: xxxxx		
Fornecedor xxxxxx		
Contato xxxxxx		
CNPJ xxxxxx		
ENDEREÇO xxxxxx		Nº xxxxxx
BAIRRO xxxxxx	FONE xxxxxx	FAX xxxxxx
	E-MAIL xxxxxx	
	CONTAS xxxxxx	
INSC ESTADUAL xxxxxx		INSC MUNICIPAL xxxxxx

ITEM	MATERIAL	COD. ANT.	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	MARCA/MODELO	VALOR TOTAL
xxxx xx	xxxx xx	xxxx xx	xxxx xx	xxxx xx	xxxx xx	xxx xx	xxxxxx	

VALOR TOTAL: xxxxxx

OBJETO xxxxxx

PRAZO DE ENTREGA xxxxxx

LOCAL DE ENTREGA xxxxxx

PRAZO DE PAGAMENTO xxxxxx





**ANEXO VI - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): /2025

OBJETO: Aquisição de equipamentos de microfone com lapela sem fio para a Secretaria Municipal de Comunicação.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Ubatuba,

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:-

Nome: FLAVIA COMITTE DO NASCIMENTO

Cargo: PREFEITA MUNICIPAL

CPF: 264.858.918-03

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

**Atribuições: RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME, ORDENADOR DE
DESPESAS DA CONTRATANTE E GESTOR DO CONTRATO:**

Nome: ANDERSON PAIVA DOS SANTOS

Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

CPF: 310.632.478-37

Assinatura: _____





Nome: KELLY CRISTINA DA SILVA

Cargo: SECRETÁRIA ADJUNTA DE COMUNICAÇÃO

CPF: 148.209.288-30

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

